

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto a ser solucionado: O Município de Braganey/PR necessita elaborar, revisar e atualizar seu Plano Municipal de Educação – PME, adequando-o às novas diretrizes do planejamento educacional decenal e à realidade da rede municipal de ensino, mediante diagnóstico, definição de objetivos, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento e avaliação.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Braganey/PR de promover a elaboração, revisão e atualização de seu Plano Municipal de Educação – PME, instrumento de planejamento destinado a orientar as políticas públicas educacionais municipais de forma estruturada e articulada. A construção do Plano exige análise da realidade educacional local, identificação dos principais problemas e desafios existentes, definição de objetivos, metas e estratégias e estabelecimento de mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de modo que o planejamento educacional municipal seja formulado de acordo com as características e necessidades específicas da população e da rede de ensino de Braganey/PR.

A necessidade administrativa não se limita à elaboração formal de um documento, uma vez que o PME constitui instrumento de planejamento de longo prazo e sua construção demanda a realização de diferentes etapas técnicas e participativas. Conforme os documentos que subsidiam a presente contratação, o processo envolve diagnóstico minucioso da rede municipal de ensino, análise de indicadores educacionais, definição de objetivos, metas e estratégias, formulação de mecanismos de monitoramento e avaliação e articulação com a sociedade civil, Conselho Municipal de Educação e demais atores institucionais envolvidos na política educacional. Trata-se, portanto, de atividade que exige organização metodológica e conhecimentos específicos em planejamento educacional, legislação, gestão pública e políticas educacionais.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado para auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e os agentes envolvidos nas diversas etapas de elaboração e revisão do PME. O suporte pretendido deverá contribuir para a análise da situação do Município quanto à existência, vigência e monitoramento do Plano atual, para o fortalecimento da atuação dos Conselhos e Fóruns Municipais de Educação, para o apoio à comissão responsável pelo processo e para a organização e análise dos dados necessários à identificação dos problemas educacionais e à definição das respectivas estratégias. Essas atividades encontram correspondência nas atribuições indicadas pelo Ministério da Educação para o apoio técnico relacionado aos Planos Decenais de Educação.

Além disso, a elaboração do novo PME deverá preservar o protagonismo da Administração Municipal e a construção participativa do planejamento educacional. A assessoria especializada terá caráter de apoio e orientação, cabendo aos órgãos e agentes municipais competentes as decisões relativas às prioridades, objetivos, metas e estratégias a serem incorporadas ao Plano. A atuação técnica deverá auxiliar na organização das informações, realização das atividades necessárias, elaboração colaborativa dos documentos, consolidação da proposta e orientação durante sua tramitação, contribuindo para que o resultado final seja coerente com a realidade educacional de Braganey/PR.

A necessidade de contratação especializada também está relacionada ao caráter personalizado do serviço. Conforme os subsídios apresentados, cada Município possui indicadores educacionais, perfil populacional, estrutura de rede e marco normativo próprios, circunstâncias que exigem diagnóstico e proposições específicas, não sendo suficiente a simples reprodução de modelos padronizados. A elaboração do PME pressupõe, ainda, articulação de conhecimentos pedagógicos, jurídicos, estatísticos e de gestão pública, além da capacidade de orientar processos participativos envolvendo os diferentes atores locais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar ao Município de Braganey/PR suporte técnico adequado à elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação, permitindo que o processo seja desenvolvido de maneira organizada, tecnicamente fundamentada e participativa. Pretende-se, com a solução, fortalecer a capacidade municipal de planejamento das políticas educacionais e assegurar a elaboração de instrumento compatível com as necessidades locais, estabelecendo objetivos, metas, estratégias e mecanismos de acompanhamento capazes de orientar as ações educacionais municipais ao longo do período de vigência do novo Plano, observando-se, para a formalização da contratação, as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de assessoria técnica educacional especializada para elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Braganey/PR, mediante acompanhamento técnico e metodológico das etapas necessárias à construção do instrumento de planejamento educacional, considerando a realidade da rede municipal de ensino e as diretrizes aplicáveis aos planos decenais de educação.

A contratada deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a natureza do objeto, demonstrando capacidade técnica para atuação em assessoria e consultoria educacional junto a redes públicas de ensino, especialmente em atividades relacionadas ao planejamento educacional, elaboração de planos institucionais, legislação educacional e gestão pública, mediante documentação pertinente que comprove sua especialização e experiência anterior.

Os serviços deverão abranger orientação e apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação e à equipe responsável pela elaboração do PME, incluindo análise da situação do Município quanto ao Plano Municipal de Educação vigente, apoio à organização da comissão responsável pelo processo, análise e organização de dados e indicadores educacionais, orientação metodológica para identificação dos problemas e prioridades locais e acompanhamento da formulação dos objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação.

A contratada deverá prestar suporte na elaboração colaborativa e consolidação dos documentos que compõem o PME, promovendo orientação técnica durante as etapas de discussão, construção e validação do Plano, bem como prestar apoio técnico necessário à consolidação da proposta e à sua tramitação até a aprovação, respeitando as competências dos agentes públicos, dos órgãos colegiados e das demais instâncias municipais envolvidas no processo.

A execução deverá observar as particularidades educacionais, administrativas e normativas do Município de Braganey/PR, de modo que os documentos produzidos sejam adequados à realidade local, considerando os indicadores educacionais, a estrutura da rede de ensino, as necessidades identificadas pela Administração e a participação dos atores institucionais envolvidos, evitando-se a utilização de modelos genéricos que não reflitam efetivamente as condições e necessidades municipais.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e manter acompanhamento durante o período de execução, apresentando, quando previsto ou solicitado pela Administração, documentos, materiais técnicos e relatórios relacionados às atividades realizadas, além de prestar os esclarecimentos necessários à adequada compreensão e aplicação das orientações fornecidas. Como referência, a documentação apresentada registra contratação análoga na qual se exigiu a disponibilização de equipe técnica qualificada e a apresentação de relatórios técnicos parciais e finais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o escopo definido pela Administração Municipal, com o Termo de Referência, com a proposta da contratada e com o cronograma de execução a ser estabelecido, assegurando-se o acompanhamento e a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e a entrega dos produtos e documentos previstos para cada etapa.

Por fim, a futura contratada deverá manter, durante a contratação, as condições necessárias à regular execução do objeto e apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigível, inclusive comprovação de capacidade técnica e dos elementos destinados à demonstração da notória especialização, além das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos pertinentes ao processo, observando-se as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da contratação foi definida a partir da necessidade de atendimento integral do processo de elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Braganey/PR, considerando o conjunto de atividades técnicas necessárias ao desenvolvimento do objeto, desde o diagnóstico da realidade educacional e organização dos dados até a formulação de objetivos, metas e estratégias, consolidação da proposta e orientação para seu monitoramento e avaliação.

O levantamento considerou a extensão e a complexidade das etapas necessárias à construção do PME, bem como a necessidade de acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, da comissão responsável e das demais instâncias participantes. Foram consideradas, ainda, as atividades previstas no apoio aos Planos Decenais de Educação, tais como análise da situação do plano vigente, apoio à organização da Comissão Gestora, oficinas e análise de dados, acompanhamento da elaboração das metas e estratégias e auxílio na consolidação da proposta.

Dessa forma, a estimativa foi estabelecida de maneira compatível com a demanda efetivamente identificada pela Administração Municipal, buscando dimensionar a prestação dos serviços de forma suficiente para a conclusão de todas as etapas previstas, evitando tanto o subdimensionamento quanto a contratação de serviços além daqueles necessários ao atendimento da finalidade pública pretendida.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☐ Pregão ☐ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Simplificada
☒ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Este item não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de inexigibilidade de licitação, em que é reconhecida a inviabilidade de competição.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada pelo Município de Braganey/PR, relacionada à elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação – PME, foram consideradas diferentes alternativas capazes de proporcionar suporte à Administração Municipal na construção do novo instrumento de planejamento educacional. O levantamento das soluções possíveis deve considerar não apenas o custo da contratação, mas também a complexidade das atividades envolvidas, a necessidade de conhecimento especializado em planejamento e legislação educacional, a capacidade de análise de dados e indicadores, a condução metodológica das etapas participativas e a necessidade de compatibilização do documento com as diretrizes aplicáveis aos Planos Decenais de Educação.

A primeira alternativa consiste na execução integral dos trabalhos pela própria equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, sem contratação de apoio externo. Essa solução apresenta como vantagem a utilização dos recursos humanos já disponíveis e o conhecimento direto dos servidores acerca da realidade educacional municipal. Contudo, a elaboração do PME compreende atividades específicas e complexas, incluindo diagnóstico da situação educacional, organização e interpretação de dados, definição de problemas, elaboração de objetivos, metas e estratégias, articulação com Conselhos e Fóruns Municipais de Educação, consolidação da proposta e planejamento dos mecanismos de monitoramento e avaliação, podendo demandar conhecimentos técnicos especializados e disponibilidade de pessoal além das atividades ordinariamente desempenhadas pela equipe municipal.

Como segunda alternativa, poderia ser considerada a contratação de empresa ou profissional especializado mediante procedimento competitivo, estabelecendo previamente critérios objetivos para seleção da proposta. Embora essa solução permita ampliar a participação de potenciais prestadores, sua adequação depende da possibilidade de comparação objetiva entre os serviços disponíveis no mercado. No presente caso, a execução possui relevante componente intelectual e personalizado, pois o trabalho deve considerar especificamente a realidade educacional de Braganey/PR, seus indicadores, estrutura da rede municipal, legislação aplicável e necessidades locais, exigindo atuação técnica que não se resume à disponibilização de serviço padronizado ou à simples produção material de documentos.

Uma terceira alternativa consiste na utilização exclusiva do apoio disponibilizado pela Rede de Cooperação Técnica para os Planos Decenais de Educação, vinculada ao Ministério da Educação, sem contratação de assessoria complementar. O documento apresentado pelo MEC demonstra que o Técnico Local possui atribuições de apoio à elaboração, atualização e monitoramento do PME, incluindo análise da situação municipal, apoio à instituição da Comissão Gestora, realização de oficinas de dados, apresentação de metodologias, acompanhamento da elaboração de metas e estratégias, auxílio na consolidação da proposta e planejamento das ações de monitoramento e avaliação. Esse suporte constitui importante instrumento de cooperação federativa, porém possui natureza de apoio técnico institucional e não necessariamente substitui todas as atividades de assessoramento personalizado que o Município poderá demandar durante a elaboração dos documentos, especialmente quanto à disponibilidade, aprofundamento e acompanhamento continuado das particularidades locais.

A quarta alternativa consiste na contratação direta de empresa especializada em assessoria técnica educacional, desde que devidamente demonstrados no processo administrativo os pressupostos legais da inexigibilidade de licitação. Essa solução possibilita acompanhamento especializado e personalizado durante as etapas de elaboração e revisão do PME, abrangendo diagnóstico, orientação metodológica, capacitação, análise de dados e indicadores, apoio à elaboração de objetivos, metas e estratégias, consolidação documental e acompanhamento técnico das etapas necessárias. Entre os potenciais prestadores, a documentação apresentada indica a INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 46.339.580/0001-47, cuja atuação declarada compreende assessoria e consultoria educacional para redes públicas e apoio técnico-pedagógico à elaboração de planos institucionais educacionais. A documentação também informa experiência anterior da empresa junto a entes públicos e apresenta elementos destinados à demonstração de sua especialização técnica.

A escolha dessa solução mostra-se tecnicamente adequada especialmente em razão da qualificação apresentada para a execução do objeto e da vinculação da profissional responsável aos trabalhos relacionados aos Planos Decenais de Educação. Conforme carta apresentada pelo Ministério da Educação, Débora Jurkevicz da Silva foi designada para atuação como Técnica Local da Rede de Cooperação Técnica para os Planos Decenais de Educação, desempenhando atividades diretamente relacionadas à elaboração, atualização e monitoramento do Plano Municipal de Educação. Tal circunstância demonstra aderência entre sua atuação técnica e as atividades que compõem o objeto pretendido, sem afastar, contudo, a necessidade de que o processo administrativo demonstre de maneira autônoma os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta.

Diante das alternativas avaliadas, considera-se como solução mais adequada a contratação de assessoria técnica educacional especializada para apoiar a elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação de Braganey/PR, mediante inexigibilidade de licitação, condicionada à demonstração, nos autos, da inviabilidade de competição e do enquadramento do serviço e da futura contratada nos requisitos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao atendimento das exigências do art. 72 quanto à instrução da contratação direta. A solução permite complementar a capacidade técnica da Administração, assegurar acompanhamento especializado e contínuo e proporcionar suporte metodológico adequado à construção do PME, preservando o protagonismo da Secretaria Municipal de Educação, da Comissão responsável e das instâncias participativas locais na definição das políticas, objetivos, metas e estratégias que integrarão o planejamento educacional municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para prestação de serviços de assessoria técnica educacional especializada destinada à elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Braganey/PR. A contratação compreenderá acompanhamento técnico e metodológico das etapas necessárias à construção do novo instrumento de planejamento educacional municipal, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e demais agentes e instâncias envolvidos no processo, preservando-se o protagonismo da Administração Municipal na definição das políticas educacionais locais.

A execução da solução deverá compreender inicialmente o apoio técnico para análise da situação educacional do Município, incluindo a avaliação da existência, vigência e monitoramento do atual Plano

Municipal de Educação, levantamento e organização das informações necessárias e identificação dos principais problemas e desafios relacionados à oferta educacional. Nesse processo, deverão ser considerados dados e indicadores pertinentes à realidade municipal, permitindo que a elaboração do novo PME seja fundamentada em diagnóstico efetivo da rede de ensino e não se limite à utilização de modelos ou documentos padronizados desvinculados das particularidades de Braganey/PR.

A solução também compreenderá orientação e suporte técnico à organização do processo participativo de elaboração do PME, incluindo apoio à comissão responsável, aos Conselhos e Fóruns Municipais de Educação e aos demais atores envolvidos, conforme as competências de cada instância. A assessoria deverá apresentar metodologias para identificação dos problemas educacionais e definição das estratégias correspondentes, bem como orientar a realização das atividades necessárias à construção colaborativa do Plano, contribuindo para que as decisões sejam fundamentadas tecnicamente e reflitam as necessidades e prioridades identificadas no âmbito municipal.

Após a etapa de diagnóstico e organização das informações, a contratada deverá prestar acompanhamento técnico para a formulação e estruturação dos objetivos, metas e estratégias do novo Plano Municipal de Educação, auxiliando na compatibilização das proposições com os dados levantados e com as diretrizes educacionais aplicáveis. O serviço deverá integrar conhecimentos relacionados ao planejamento educacional, gestão pública e legislação educacional, considerando que a documentação apresentada caracteriza a elaboração do PME como atividade que demanda articulação multidisciplinar e customização à realidade de cada Município, em razão das particularidades de seus indicadores, estrutura da rede e contexto normativo.

Em etapa posterior, a solução deverá abranger apoio técnico à consolidação da proposta do Plano Municipal de Educação e dos documentos produzidos durante o processo, incluindo orientação para sua organização e tramitação até a aprovação pelas instâncias competentes. Deverá ainda contemplar orientação quanto à estruturação das ações de monitoramento e avaliação após a implementação do PME, de maneira a permitir o acompanhamento periódico do cumprimento dos objetivos, metas e estratégias estabelecidos. Essas atividades correspondem ao conjunto de atribuições relacionadas ao apoio à elaboração dos Planos Decenais de Educação descritas na documentação apresentada pelo Ministério da Educação.

Dessa forma, a solução como um todo compreende um serviço técnico especializado, integrado e personalizado de assessoria educacional, abrangendo desde o diagnóstico inicial e a orientação metodológica até a elaboração colaborativa, consolidação e acompanhamento técnico da proposta do novo Plano Municipal de Educação de Braganey/PR, incluindo orientações para seu posterior monitoramento e avaliação. A contratação deverá ser executada em conformidade com o Termo de Referência, a proposta da contratada e o cronograma estabelecido pela Administração, com acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os requisitos aplicáveis às contratações diretas e à inexigibilidade de licitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução do processo administrativo, demonstração da razão da escolha da contratada e justificativa do preço.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da assessoria técnica educacional especializada, o Município de Braganey/PR pretende obter como principal resultado a elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação – PME, estruturado de acordo com a realidade educacional local e apto a orientar o planejamento das políticas públicas de educação durante seu período de vigência. Busca-se assegurar que o documento seja construído com base em diagnóstico adequado da rede de ensino, contemplando a identificação dos problemas e desafios existentes e a definição de objetivos, metas e estratégias coerentes com as necessidades educacionais do Município.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior capacidade técnica à Secretaria Municipal de Educação e aos agentes envolvidos na construção do PME, mediante orientação metodológica, apoio técnico e acompanhamento das diferentes etapas do processo. Espera-se que a assessoria contribua para a organização e análise dos dados e indicadores educacionais, para a identificação das prioridades municipais e para a formulação de estratégias adequadas ao enfrentamento dos problemas diagnosticados, permitindo que as decisões relacionadas ao planejamento educacional sejam fundamentadas em informações consistentes e nas particularidades da rede municipal de ensino.

Outro resultado pretendido consiste no fortalecimento do caráter participativo da elaboração do Plano Municipal de Educação, mediante apoio à atuação da comissão responsável, dos Conselhos e Fóruns Municipais de Educação e dos demais atores institucionais envolvidos. A solução deverá favorecer a participação organizada das instâncias municipais na discussão e construção das metas e estratégias, preservando o protagonismo local e possibilitando que o documento final reflita as necessidades identificadas no Município. Conforme a documentação apresentada pelo Ministério da Educação, o processo de elaboração

dos Planos Decenais compreende justamente o apoio à Comissão Gestora, o mapeamento dos Conselhos e Fóruns, a realização de oficinas de dados e o acompanhamento da elaboração das metas e estratégias.

Busca-se também alcançar como resultado a consolidação de um documento tecnicamente estruturado e adequado para sua tramitação perante as instâncias competentes, reduzindo riscos de inconsistências, inadequações ou ausência de elementos relevantes ao planejamento educacional municipal. A assessoria deverá auxiliar na organização e consolidação da proposta, proporcionando suporte técnico durante sua construção e tramitação até a aprovação, sem substituir as atribuições e competências decisórias dos agentes públicos, dos órgãos colegiados e do Poder Legislativo Municipal.

Por fim, pretende-se que a contratação produza resultados que ultrapassem a própria elaboração formal do PME, proporcionando ao Município condições técnicas para o posterior monitoramento e avaliação de sua implementação, mediante definição e organização de mecanismos que permitam acompanhar o desenvolvimento dos objetivos, metas e estratégias estabelecidos. Espera-se, assim, fortalecer o planejamento educacional de Braganey/PR, conferir maior organização e continuidade às políticas públicas de educação e disponibilizar à Administração Municipal instrumento capaz de orientar decisões e ações ao longo do período de vigência do Plano, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público que norteiam as contratações realizadas sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização e assinatura do contrato, a Administração Municipal deverá concluir a instrução do processo de inexigibilidade, promovendo a conferência da documentação apresentada pela empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 46.339.580/0001-47, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e demais documentos pertinentes. Deverá, ainda, verificar e formalizar nos autos os elementos que fundamentam a escolha da contratada, sua notória especialização e a inviabilidade de competição, bem como a justificativa de compatibilidade do preço proposto, em observância aos requisitos aplicáveis à contratação direta previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A documentação apresentada pela empresa contempla, entre os documentos disponíveis para instrução, contrato social, currículo da equipe técnica, contratações anteriores, atestados de capacidade técnica e certidões de regularidade.

Deverá também ser confirmada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, com a emissão dos documentos orçamentários pertinentes, além da aprovação definitiva do Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada e das condições de execução. Antes da assinatura, a Administração deverá estabelecer de forma clara o cronograma de execução, as etapas e entregas previstas, os prazos, as condições de pagamento e os critérios de recebimento e aceitação dos serviços, assegurando que todas as obrigações estejam devidamente definidas e compatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e com o processo de elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação – PME de Braganey/PR.

Por fim, deverão ser formalmente designados o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, quando cabível, assegurando que os servidores responsáveis tenham conhecimento do objeto, das condições estabelecidas no Termo de Referência e das obrigações atribuídas à contratada. A Administração deverá disponibilizar previamente à empresa as informações, documentos, dados educacionais e demais elementos necessários ao início dos trabalhos, além de definir os responsáveis municipais pela interlocução com a equipe técnica, de modo que, após a assinatura do instrumento contratual e a emissão da correspondente ordem ou autorização de início, os serviços possam ser executados de forma organizada, contínua e devidamente acompanhada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a prestação dos serviços de assessoria técnica educacional especializada para elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação – PME de Braganey/PR possui natureza autônoma e poderá ser executada com os recursos técnicos e metodológicos previstos na própria contratação. Embora o desenvolvimento dos trabalhos dependa da colaboração da Secretaria Municipal de Educação, da disponibilização de dados e documentos e da participação da Comissão Gestora, Conselhos, Fóruns e demais atores envolvidos no processo, tais atividades correspondem a providências institucionais do próprio Município e não configuram contratações distintas ou condicionantes. Dessa forma, não se verifica, neste momento, a necessidade de celebração de outros contratos para viabilizar ou complementar a execução da solução pretendida.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de assessoria técnica educacional especializada para elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Braganey/PR apresenta baixo potencial de geração de impactos ambientais, considerando que o objeto possui natureza predominantemente

intelectual e técnica, não envolvendo execução de obras, fornecimento de materiais em grande escala, utilização de equipamentos de elevado consumo energético ou atividades potencialmente poluidoras. A execução ocorrerá essencialmente por meio de reuniões, orientações técnicas, análise de dados, elaboração e revisão de documentos, atividades formativas e acompanhamento das etapas de construção do PME.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente ao consumo de papel e materiais de expediente para impressão de relatórios, diagnósticos, minutas e demais documentos produzidos durante a execução dos serviços, bem como ao consumo de energia elétrica decorrente da utilização de computadores e outros equipamentos eletrônicos. Também poderão ocorrer impactos indiretos relacionados aos deslocamentos dos profissionais para realização de reuniões, oficinas ou demais atividades presenciais necessárias ao desenvolvimento do objeto.

Como medida de redução desses impactos, deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente possível, a produção, tramitação, compartilhamento e armazenamento dos documentos em formato digital, evitando impressões desnecessárias e estimulando a utilização racional de papel, tinta e demais materiais de expediente. Quando houver necessidade de impressão, recomenda-se o uso racional dos recursos, inclusive mediante impressão frente e verso e aproveitamento adequado dos materiais, observadas as necessidades administrativas do Município.

Deverá ser incentivada também a utilização de ferramentas eletrônicas para comunicação, compartilhamento de documentos, realização de reuniões e acompanhamento das atividades, sempre que compatível com a natureza da etapa executada, reduzindo deslocamentos desnecessários e, conseqüentemente, o consumo de combustíveis e as emissões decorrentes do transporte. As atividades presenciais deverão ser organizadas de maneira racional, preferencialmente concentrando ações quando possível, sem prejuízo da qualidade e da efetividade da assessoria técnica.

Dessa forma, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, sendo suficientes medidas simples de sustentabilidade e uso racional de recursos durante sua execução. A adoção dessas práticas deverá ocorrer em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando compatibilizar a adequada prestação dos serviços com a redução do consumo de recursos naturais, da geração de resíduos e dos impactos indiretos associados às atividades administrativas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando a necessidade do Município de Braganey/PR de promover a elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação – PME mediante suporte especializado capaz de auxiliar a Secretaria Municipal de Educação nas diferentes etapas do processo. A natureza do objeto demanda conhecimentos relacionados ao planejamento educacional, gestão pública, legislação educacional, análise de dados e construção de instrumentos de planejamento, sendo compatível com a atuação especializada descrita na documentação apresentada pela empresa.

Sob o aspecto operacional, a contratação também se apresenta viável, uma vez que os serviços podem ser desenvolvidos mediante acompanhamento técnico e metodológico articulado com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, a comissão responsável e as demais instâncias participantes da elaboração do PME. As atividades poderão compreender análise da situação do Plano vigente, organização e interpretação de dados e indicadores, apoio à identificação dos problemas educacionais, orientação para formulação de objetivos, metas e estratégias, elaboração colaborativa dos documentos e suporte à consolidação da proposta, preservando-se as competências e responsabilidades dos agentes públicos municipais.

A viabilidade da solução é reforçada pela experiência e especialização apresentadas pela INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 46.339.580/0001-47, cuja documentação informa atuação em assessoria e consultoria educacional, inclusive no apoio técnico-pedagógico à elaboração de planos institucionais educacionais. Os documentos também apresentam informações sobre formação acadêmica, experiência profissional, atuação junto a redes públicas de ensino e contratações anteriores com entes públicos, constituindo elementos relevantes para a instrução administrativa quanto à capacidade técnica e à especialização da futura contratada.

Além disso, a documentação fornecida pelo Ministério da Educação informa que Débora Jurkevicz da Silva foi designada como Técnica Local da Rede de Cooperação Técnica para os Planos Decenais de Educação, com atribuições que abrangem análise da situação municipal quanto ao PME, apoio à Comissão Gestora, realização de oficinas de dados, apresentação de metodologias, acompanhamento da elaboração das metas e estratégias, auxílio na consolidação da proposta e planejamento das ações de monitoramento e avaliação. Tal circunstância demonstra compatibilidade técnica entre a experiência apresentada e as atividades relacionadas ao objeto pretendido pelo Município.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e a demonstração da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela futura contratada em serviços de natureza idêntica ou semelhante. Os documentos apresentados contêm referências de

contratações anteriores realizadas pela empresa com outros entes públicos, as quais poderão subsidiar a justificativa de preço no processo administrativo, devendo a Administração realizar a análise pertinente e documentar adequadamente a vantajosidade e a razoabilidade do valor a ser contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à forma de contratação, verifica-se a possibilidade de adoção da inexigibilidade de licitação, desde que o processo administrativo demonstre concretamente o enquadramento nos requisitos previstos no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza técnica especializada do serviço, a notória especialização da futura contratada e a efetiva inviabilidade de competição, além da observância dos elementos de instrução previstos no art. 72 da mesma Lei. A documentação apresentada constitui subsídio para essa demonstração, mas a caracterização da inexigibilidade deverá ser formalmente fundamentada pela Administração Municipal no respectivo processo de contratação direta.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação, considerando que a solução proposta se mostra adequada à necessidade identificada e possui potencial para proporcionar ao Município de Braganey/PR suporte especializado na elaboração, revisão e atualização de seu Plano Municipal de Educação. A contratação permitirá organizar e qualificar as etapas de diagnóstico, planejamento, elaboração de metas e estratégias, consolidação documental e estruturação dos mecanismos de monitoramento e avaliação, contribuindo para a obtenção de instrumento de planejamento educacional compatível com a realidade municipal, condicionada a formalização da contratação ao atendimento integral dos requisitos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Atraso no início ou na execução dos serviços	Baixa	Alto	Comprometimento do cronograma de elaboração e revisão do PME e atraso nas etapas subsequentes.	Estabelecer cronograma detalhado, prazos, etapas e responsabilidades da contratada e da Administração antes do início dos serviços.	Notificar a contratada para regularização, readequar o cronograma quando justificável e aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado.
Indisponibilidade ou insuficiência de dados e informações educacionais	Média	Alto	Prejuízo ao diagnóstico da realidade municipal e à adequada formulação dos objetivos, metas e estratégias do PME.	Realizar previamente o levantamento dos documentos, indicadores, dados estatísticos e informações necessárias, designando servidores responsáveis por sua disponibilização.	Solicitar complementação dos dados aos setores responsáveis, utilizar fontes oficiais disponíveis e reprogramar pontualmente as atividades dependentes das informações faltantes.
Baixa participação da equipe municipal, Conselhos, Fóruns e demais atores envolvidos	Média	Alto	Redução do caráter participativo do processo e dificuldade na identificação das necessidades e prioridades educacionais locais.	Divulgar previamente reuniões, oficinas e atividades, definir responsáveis municipais e promover articulação entre Secretaria de Educação, comissão responsável e demais participantes.	Reprogramar atividades participativas, ampliar a comunicação institucional e realizar novas reuniões ou oficinas quando necessárias à adequada construção do Plano.
Elaboração de documento incompatível com a realidade educacional do Município	Baixa	Alto	Definição de metas ou estratégias inadequadas, inexequíveis ou desconectadas dos problemas efetivamente identificados em Braganey/PR.	Exigir que a elaboração seja fundamentada em diagnóstico, dados e indicadores locais, com validação das informações e participação da equipe municipal.	Solicitar revisão, correção ou complementação dos documentos produzidos antes de sua aprovação e recebimento definitivo.
Inconsistências técnicas ou normativas nos documentos elaborados	Baixa	Alto	Necessidade de retrabalho, atraso na consolidação do PME e dificuldades durante sua análise e	Realizar acompanhamento permanente dos produtos elaborados, exigir observância das normas aplicáveis e	Determinar a correção das inconsistências identificadas, solicitar adequações e somente aceitar definitivamente os

			tramitação perante as instâncias competentes.	promover análise e validação das entregas em cada etapa.	produtos após sua regularização.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Execução incompleta ou inadequada do objeto, comprometendo a conclusão das etapas necessárias à elaboração e revisão do PME.	Definir claramente no Termo de Referência e no contrato as obrigações, produtos, etapas, critérios de recebimento e responsabilidades da contratada, mantendo fiscalização permanente.	Notificar formalmente a contratada, determinar a correção das falhas dentro de prazo estabelecido e, persistindo o descumprimento, adotar as medidas e sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
Alterações nas diretrizes ou normas educacionais durante a execução	Média	Médio	Necessidade de revisão ou adequação de documentos, metas, estratégias ou procedimentos já desenvolvidos.	Acompanhar continuamente as normas e orientações aplicáveis aos Planos Decenais de Educação durante toda a execução contratual.	Promover tempestivamente as adequações necessárias nos documentos e nas etapas ainda em desenvolvimento, preservando a conformidade do PME com o marco normativo aplicável.
Não conclusão da proposta do PME dentro do cronograma planejado	Baixa	Alto	Comprometimento do planejamento educacional municipal e necessidade de adoção de medidas administrativas adicionais para conclusão do documento.	Acompanhar periodicamente o cumprimento das etapas, estabelecer marcos intermediários de entrega e identificar antecipadamente eventuais fatores capazes de provocar atrasos.	Reorganizar as etapas pendentes, estabelecer plano de ação para conclusão dos trabalhos e exigir da contratada prioridade na regularização das atividades sob sua responsabilidade.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Braganey-PR, 10 de agosto de 2026.

Ana Rosa Barbosa
Secretário de Educação e Cultura

Suellen de Godoi
Responsável pela Elaboração do ETP